



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO
DE FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2020 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais entes federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2020;

CONSIDERANDO a atualização dos feriados e pontos facultativos nos âmbitos Nacional e Estadual, segundo a Portaria 679 de 30 de dezembro de 2019 – DOU e o Decreto Estadual número 14.572, de 01 de janeiro de 2020 – DOE, verificamos a necessidade da atualização do nosso calendário de feriados e pontos facultativos 2020.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2020, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro, Quarta-feira, Confraternização Universal;
- b) 10 de abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo;
- c) 21 de abril, Terça-feira, Tiradentes;
- d) 1º de maio, Sexta-feira, Dia do Trabalhador;
- e) 07 de setembro, Segunda-feira, Independência do Brasil;
- f) 12 de outubro, Segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida;
- g) 02 de novembro, Segunda-feira, Finados
- h) 25 de dezembro, Sexta-feira, Natal.

II – Feriado Estadual:

- a) 03 de outubro, Sábado, Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

- a) 24 de junho, Quarta-feira, São João Batista, Padroeiro do Município;
- b) 16 de outubro, Sexta-feira, Emancipação Política do Assú.

Art. 2º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

- a) 07 de janeiro, Terça-feira, Dia Municipal dedicado a Mártir Beata Assuense Irmã Lindalva Justo de Oliveira – Padroeira da Paróquia Bem Aventurada Irmã Lindalva e São Cristóvão;
- b) 24 de fevereiro, Segunda-feira, Carnaval;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

-
- c) 25 de fevereiro, Terça-feira, Carnaval;
 - d) 26 de fevereiro, Quarta-feira, Cinzas;
 - e) 09 de abril, Quinta-feira, Semana Santa;
 - f) 11 de junho, Quinta-feira, Corpus Christi;
 - g) 29 de junho, Segunda-feira, Dia de São Pedro;
 - h) 28 de outubro, Quarta-feira, Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - i) 24 de dezembro, Quinta-feira, Natal;
 - j) 31 de dezembro, Quinta-feira, Ano Novo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 20 de janeiro de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ